



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 2/2020 - TP

Processo Administrativo: 20/2020
Processo de Licitação: 20/2020
Data do Processo: 17/03/2020

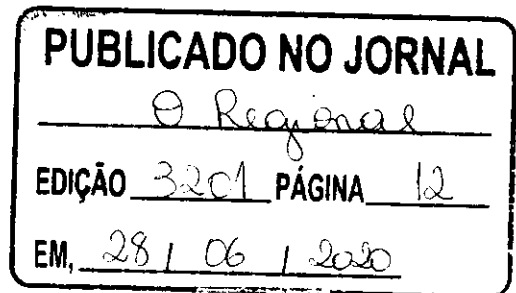
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 26/06/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de 06 unidades habitacionais de interesse social no Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações.



(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

SANEAST ENGENHARIA - EIRELI (3027)

1	CONSTRUÇÃO DE 06 UNIDADES HABITACIONAIS	UN	1,00	0,0000	293.372,28	293.372,28
					Total do Fornecedor:	293.372,28
					Total Geral:	293.372,28

São Jorge do Ivaí, 26 de Junho de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



CONTRATO Nº 20202/2020
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM, **MUNICÍPIO DE SÃO
JORGE DO IVAÍ – PARANÁ** E A EMPRESA
SANEAST ENGENHARIA EIRELI – EPP.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º. 76.282.649/0001-04, situada à Praça Santa Cruz, n.º. 249, neste ato representada pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito municipal, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SANEAST ENGENHARIA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º. 26.195.815/0001-67, com sede na cidade de Astorga, Estado do Paraná à Rua Marechal Deodoro, n.º 508, Gleba Patrimônio Astorga, Sala 01, CEP 86730-000, por seu representante legal, Sr. Rafael Francisco da Costa, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.980.840-5 SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 065.065.419-62 doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e posteriores alterações, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Tomada de Preços n.º. 02/2020, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte ajuste:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução 06 unidades habitacionais de interesse social no Município de São Jorge do Ivaí, Paraná, sendo:

- 05 unidades na Rua José Koritiak, Lote 125/D-1, Gleba Andirá, sede municipal, com 36,00m² cada unidade, totalizando 180,00m².
- 01 unidade na data 01/C do Lote 122-A, Gleba Ribeirão Esperança, Agrocidade, Comunidade do km14, com 40,05m².

Conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: As condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Tomada de Preços n.º. 02/2020 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada global.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 293.372,28 (duzentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), daqui por diante denominado valor contratual, referente à execução total do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O representante do contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução da obra efetuará medições mensais, analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal na tesouraria da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, sendo que a liberação dos pagamentos ficará condicionada aos seguintes termos:

- Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da matrícula CEI da obra junto ao INSS, registro dos funcionários que trabalharão na obra.
- Para os pagamentos das notas fiscais referentes às medições subsequentes será exigida a anexação da GFIP – SEFIP e dos comprovantes de pagamento dos recolhimentos de INSS e FGTS dos funcionários registrados na obra.
- Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, além da anexação da GFIP – SEFIP e dos comprovantes de pagamentos dos recolhimentos de INSS e FGTS dos funcionários, deverá ser anexada a Certidão Negativa de Débito (CND) da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se por força de legislação federal for permitida a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado critérios correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para a consecução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.02.16.482.0015.1.004	EDIFICAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE, COPACABANA DO NORTE E KM14
44.90.51.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá apresenta, no momento da assinatura deste Contrato de Empreitada, a formalização da Garantia de Execução do Objeto, conforme especificações contidas no presente Edital e termos do Art. 56, § 1º, incisos I, II e III, Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da Garantia de Execução do Objeto deverá ser de R\$ 14.668,61 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), referente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme termos do Art. 56, § 2º, Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Garantia de Execução do Objeto será restituída à CONTRATADA mediante requerimento e apresentação do Termo de Recebimento Definitivo de Obras emitido pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, nos termos do Art. 56, § 4º, Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de **180 (cento e oitenta)** dias e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os prazos estabelecidos no caput desta cláusula e no parágrafo primeiro poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluído mão-de-obra, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte e outras despesas decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais recomendados pela natureza do trabalho;

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no início da execução do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- i) Manter no local da obra as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto, execução e fiscalização, bem como o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí;
- j) Entregar mensalmente ao Departamento de Obras, Habitação e Viação, a GFIP – SEFIP e os recolhimentos de INSS e FGTS dos funcionários da obra;
- k) Entregar os ensaios e testes de controle de qualidade conforme memorial descritivo;
- l) **Executar os serviços em dias úteis municipais sendo vedado o trabalho em sábados, domingos e feriados.**

CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na cláusula oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente requisitada, e por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor proposto.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de São Jorge do Ivaí poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e subsequentes alterações; na Lei nº. 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feito por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será efetuada por profissional habilitado e credenciado junto ao CREA Paraná, designado pela contratante, nos termos do Art. 58, inciso III, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização do contrato será efetuada nos termos do Art. 67, §§ 1º e 2º, Lei nº 8.666/93, pelo representante da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e subseqüentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas em todas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí, PR, 30 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo

SANEAST ENGENHARIA EIRELI – EPP

Rafael Francisco da Costa

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: Odair Domingos Camilo

CPF: RG. 840.568-9

240310469-87

2.

NOME: MATHEUS MUNIZ

CPF: 062.732.182-46

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20202/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA EIRELI; 26.195.815/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de 06 unidades habitacionais de interesse social no Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 293.372,28 (duzentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

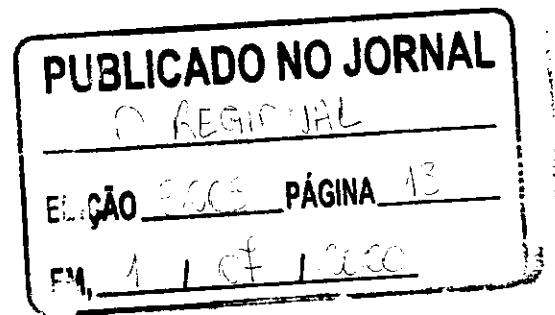
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.02.16.482.0015.1.004	EDIFICAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE, COPACABANA DO NORTE E KM14
44.90.51.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 360 dias, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguauçu – Estado do Paraná.

DATA: 30 de junho de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná

ORDEM DE SERVIÇO T.P. Nº. 02/2020

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para execução de 06 unidades habitacionais de interesse social no Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações.

CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL, FIRMADO NO DIA 30/06/2020.

VALOR: R\$ 293.372,28 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento deste documento.

Pela presente Ordem de Serviços, fica a Empresa SANEAST ENGENHARIA EIRELI, a dar início aos trabalhos de execução dos serviços com as características acima denominadas.

São Jorge do Ivaí, 23 de Julho de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 23,07/2020.

SANEAST ENGENHARIA EIRELI



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra	Nome da obra	Data do cadastramento
90.004.13969/74	SANEAST ENGENHARIA - EIRELI	11/08/2020 15:20

Origem do cadastramento
e-CAC

Data do início da obra	CNAE
01/08/2020	4120400 Construção de edifícios

Situação da obra

Situação	Data
Ativa	01/08/2020

Endereço

País	Município	UF	CEP
BRASIL	SAO JORGE DO IVAI	PR	87.190-000

Bairro	Logradouro	Número	Complemento
GLEBA ANDIRÁ	RUA JOSÉ KORITIAK	0	LOTE 125/D-1

Responsável

Nome	CPF/CNPJ	Vínculo
SANEAST ENGENHARIA - EIRELI	26.195.815/0001-67	Construtora

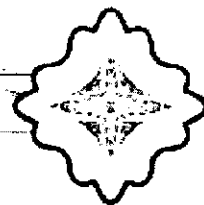
Data de início da responsabilidade	Data de término da responsabilidade
01/08/2020	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
76.282.649/0001-04	MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área	Quantidade de unidades
Obra Nova	Conjunto habitacional popular	Alvenaria	220,05 m²	6



Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SÃO JORGE DO IVAI PR

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142020000507750144351, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

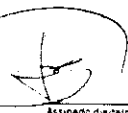
Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142020000507750144351000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142020000507750144351 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por
Leandro Garcia Okita
✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

 
Assinado digitalmente por
Alexandro Sanxes
✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Aug 3 2020 3:01PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Aug 3 2020 3:01PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

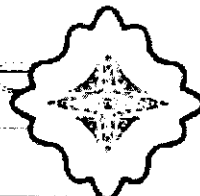
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142020000507750144351 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1384745

Data da publicação: Aug 3 2020 3:01PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



Apólice - Via Segurado

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750144351	Endosso 0000000	Proposta 9709936	Dt. Emissão 03/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DADOS DO SEGURADO

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SÃO JORGE DO IVAÍ PR			CNPJ 76.282.649/0001-04	
Endereço PRAÇA SANTA CRUZ		Número 249	Complemento	
CEP 81190-000	Bairro CENTRO	Cidade SÃO JORGE DO IVAÍ		UF PR

DADOS DO TOMADOR

Nome SANEAST ENGENHARIA EIRELI			CNPJ 26.195.815/0001-67	
Endereço R MAL DEODORO 508 SL 01 CXPST 24 - GLEBA PATRIMONIO AS		Número 0	Complemento	
CEP 86730-000	Bairro GLEBA PATRIMONIO AS	Cidade ASTORGA		UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 14.668,61 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 30 DE JUNHO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 24 DE JULHO DE 2021.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 14.668,61	30/06/2020	24/07/2021

CORRETOR

100555142 - SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

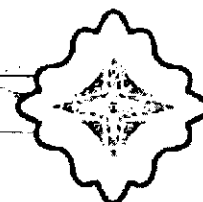
Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e-mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Aug 3 2020 3:01PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Aug 3 2020 3:01PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras



Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142020000507750144351	Endosso 0000000	Proposta 9709936	Dt. Emissão 03/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

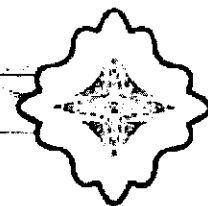
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO	
Importância Segurada: R\$ 14.668,61	
Período de Vigência: 30/06/2020 à 24/07/2021	
Prêmio Líquido:	R\$ 170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 170,00
Condição de Pagamento:	À vista
Numero de Prestações:	1
1ª Prestação:	170,00
Demais Prestações:	0,00
Forma de Cobrança:	TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)
Vencimentos:	15/08/2020

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750144351	Endosso 0000000	Proposta 9709936	Dt. Emissão 03/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

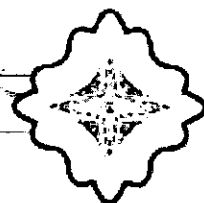
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SÃO JORGE DO IVAÍ PR, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.282.649/0001-04, com sede à Praça Santa Cruz, 249 - CENTRO, São Jorge do Ivaí, PR as obrigações do TOMADOR: SANEAST ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.195.815/0001-67, com sede à R MAL DEODORO 508 SL 01 CXPST 24 - GLEBA PATRIMONIO AS, Astorga, PR até o valor de R\$ 14.668,61 QUATORZE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R\$ 14.668,61
Vigência - das 24:00h do dia 30 de Junho de 2020 as 24:00h do dia 24 de Julho de 2021

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº . E EDITAL Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DE 6 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME CONTRATO Nº 20202/2020. DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

CURITIBA, 3 DE AGOSTO DE 2020



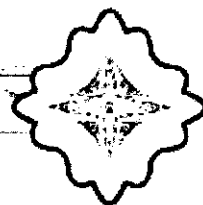
OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750144351	Endosso 0000000	Proposta 9709936	Dt. Emissão 03/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

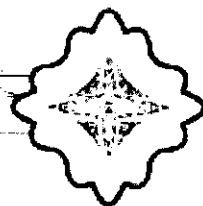
Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750144351	Endosso 0000000	Proposta 9709936	Dt. Emissão 03/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 987/95:
-Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I –coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II –por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



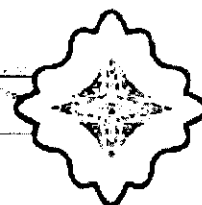
CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750144351	Endosso 0000000	Proposta 9709936	Dt. Emissão 03/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750144351	Endosso 0000000	Proposta 9709936	Dt. Emissão 03/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

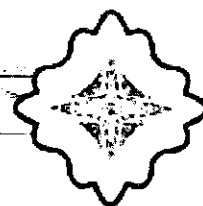
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750144351	Endosso 0000000	Proposta 9709936	Dt. Emissão 03/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

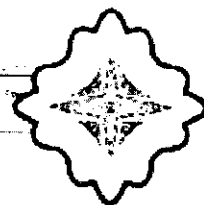
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750144351	Endosso 0000000	Proposta 9709936	Dt. Emissão 03/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

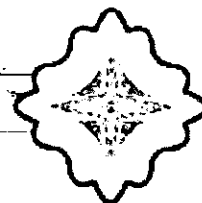
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750144351	Endosso 0000000	Proposta 9709936	Dt. Emissão 03/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

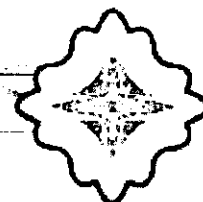
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750144351	Endosso 0000000	Proposta 9709936	Dt. Emissão 03/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

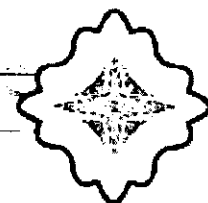
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750144351	Endosso 0000000	Proposta 9709936	Dt. Emissão 03/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

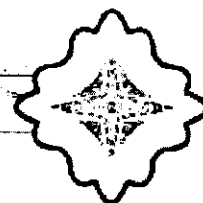
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365	88
120 /365.....	50	300 /365	90



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750144351	Endosso 0000000	Proposta 9709936	Dt. Emissão 03/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60.....	330 /365	95
165 /365.....	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

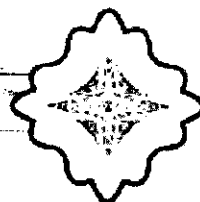
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750144351	Endosso 0000000	Proposta 9709936	Dt. Emissão 03/08/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Parcela	001 L001	Vencimento	15/08/2020
Agência/Código Beneficiário		3154/931286	
Beneficiário: Berkley International do Brasil Seguros SA			
Data do Documento		07.021.544/0001-89	
Esécie	Quantidade		
RG			
Valor do Documento		170,00	
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções/Abatimento			
(+) Mora/Multa/Juros			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira	Nosso Número	14/006000000743617-6	
RG			
Número do Documento		1007500144351/00000000/001	
Pagador: SANEAST ENGENHARIA EIRELI			
CNPJ/CPF: 26.195.815/0001-67			
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)			
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492			
Ouvidoria: 0800 725 7474			
caixa.gov.br			

Recibo do Pagador

Local de Pagamento		Vencimento		15/08/2020	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					
Beneficiário:		Berkley International do Brasil Seguros SA		07.021.544/0001-89	
Data do Documento		03/08/2020		3154/931286	
Nº do Documento		1007500144351/00000000/001		14/006000000743617-6	
Especie Doc		RC		Nosso Número	
Qtd de Moeda		R\$		(-) Valor do Documento	
Carteira		RG		(-) Desconto	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					
APOS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 0,11% AO DIA					
Pagador:		SANEAST ENGENHARIA EIRELI		CNPJ/CPF: 26.195.815/0001-67	
Sacador/Avalista:				Endereço: R MAL DEODORO 508 SL 01 CXPOST 24 - GLEBA PATRIMONIO AS 0 -	
				UF: PR	
				CNPJ/CPF:	



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

SANEAST ENGENHARIA LTDA EPP Agência: 4541 Conta Corrente: 13-004326-3

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio:	0033-4541-004903649536	Conta de Débito:	4541-000130043263
Tipo de Pagamento:	BLQ Outros		
Código de Barras:	10499312886200610004400074361767283480000017000		
No. compromisso banco:	900001501	No. compromisso cliente:	
Instituição Financeira Favorecida:	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Nome/Razão Social do Beneficiário Original:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS		
CPF/CNPJ do Beneficiário Original:	07.021.544/0001-89		
Nome/Razão Social do Pagador Original:	SANEAST ENGENHARIA EIRELI		
CPF/CNPJ do Pagador Original:	26.195.815/0001-67		
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo:	SANEAST ENGENHARIA LTDA EPP		
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	26.195.815/0001-67		
Valor Nominal:	170,00		
Desc./ Abat.:	0,00	Juros:	0,00
Data de Vencimento:	15/08/2020		
Data de Pagamento:	04/08/2020		
Situação:	Efetivado		
No. Lista de Débito:		No. Protocolo:	PGTFORNI04082020900001501
Autenticação:	85D2E32051B245BC0F42CE9		

Valor a Pagar: 170,00**Central de Atendimento Santander Empresarial**

004-2125 (Regiões Metropolitanas)
800 726 2125 (Demais Localidades)
800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Imprimir



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720203594219

Substituição sem Custo à 1720203415667

1. Responsável Técnico

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **SANEAST ENGENHARIA - EIRELI**

RNP: **1710415940**

Carteira: **PR-122242/D**

Registro/Visto: **61987**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

PRAÇA SANTA CRUZ, 249

PREFEITURA CENTRO - SAO JORGE DO IVAÍ/PR 87190-000

Contrato: **20202/2020**

Celebrado em: **30/06/2020**

Valor: **R\$ 293.372,28**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

CNPJ: **76.282.649/0001-04**

3. Dados da Obra/Serviço

COMUNIDADE DO KM 14, S/N

AGROCIDADE GLEBA RIBEIRÃO ESPERANÇA - SAO JORGE DO IVAÍ/PR 87190-000

Data de Início: **03/08/2020**

Previsão de término: **02/03/2021**

Coordenadas Geográficas: **-23,346317 x -52,235445**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

CNPJ: **76.282.649/0001-04**

RUA JOSÉ KORITIAK, S/N

CENTRO - SAO JORGE DO IVAÍ/PR 87190-000

Data de Início: **03/08/2020**

Previsão de término: **02/03/2021**

Coordenadas Geográficas: **-23,432827 x -52,28813**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

CNPJ: **76.282.649/0001-04**

4. Atividade Técnica

[Execução de obra] de *edificação de alvenaria*

Quantidade

Unidade

220,05

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE 06 UNIDADES HABITACIONAIS

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Jorge do Itaipu 19 de Agosto de 2020
Local data

Rafael Francisco da Costa
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA - CPF: 065.065.419-62

André Luis Bovo
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - CNPJ: 76.282.649/0001-04

Registrada em: **19/08/2020**

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ART Isenta





1. Responsável Técnico

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **SANEAST ENGENHARIA - EIRELI**

RNP: **1710415940**

Carteira: **PR-122242/D**

Registro/Visto: **61987**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

PRAÇA SANTA CRUZ, 249

PREFEITURA CENTRO - SAO JORGE DO IVAI/PR 87190-000

Contrato: 20202/2020

Celebrado em: 30/06/2020

Valor: R\$ 293.372,28

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: **76.282.649/0001-04**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ KORITIAK, S/N

CENTRO - SAO JORGE DO IVAI/PR 87190-000

Data de Início: 03/09/2020

Previsão de término: 02/03/2021

Coordenadas Geográficas: -23,432827 x -52,28813

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

CNPJ: **76.282.649/0001-04**

COMUNIDADE DO KM 14, S/N

AGROCIDADE GLEBA RIBEIRÃO ESPERANÇA - SAO JORGE DO IVAI/PR 87190-000

Data de Início: 03/09/2020

Previsão de término: 02/03/2021

Coordenadas Geográficas: -23,346317 x -52,235445

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

CNPJ: **76.282.649/0001-04**

4. Atividade Técnica

[Execução de obra] de *edificação de alvenaria*

Quantidade

Unidade

220,05

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE 06 UNIDADES HABITACIONAIS

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rafael Francisco da Costa de *11* de *Novembro* de *2020*

Local

data

Rafael Francisco da Costa

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA - CPF: 065.065.419-62

André Luis Bovo
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - CNPJ: 76.282.649/0001-04

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 10/08/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720203415667





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720203594391

Corresponsável à 1720203415667
Substituição sem Custo à 1720203446732
Corresponsável à 1720203594219

1. Responsável Técnico

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **SANEAST ENGENHARIA - EIRELI**

RNP: **1714033910**

Carteira: **PR-144183/D**

Registro/Visto: **61987**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

PRACA SANTA CRUZ, 249

PREFEITURA CENTRO - SAO JORGE DO IVAI/PR 87190-000

Contrato: 20202/2020

Celebrado em: 30/06/2020

Valor: R\$ 293.372,28

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: **76.282.649/0001-04**

3. Dados da Obra/Serviço

COMUNIDADE DO KM 14, S/N

AGROCIDADE GLEBA RIBEIRÃO ESPERANÇA - SAO JORGE DO IVAI/PR 87190-000

Data de Início: 03/08/2020

Previsão de término: 02/03/2021

Coordenadas Geográficas: -23,346317 x -52,235445

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

CNPJ: **76.282.649/0001-04**

RUA JOSÉ KORITIAK, S/N

CENTRO - SAO JORGE DO IVAI/PR 87190-000

Data de Início: 03/08/2020

Previsão de término: 02/03/2021

Coordenadas Geográficas: -23,432827 x -52,28813

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

CNPJ: **76.282.649/0001-04**

4. Atividade Técnica

[Execução de obra] de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

220,05

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE 06 UNIDADES HABITACIONAIS

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Jorge do Ivaí, 19 de Agosto de 2020

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA - CPF: 416.338.198-84

André Luis Bovo
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - CNPJ: 76.282.649/0001-04

Registrada em : 19/08/2020

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

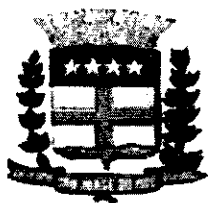
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ART Isenta





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, N° 249 - FONE : (044)3243-1157
CGC : 76.282.649/0001-04
DEPARTAMENTO DE OBRAS HABITAÇÃO E VIAÇÃO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N° 21/2020

PROPRIETÁRIO:

NOME: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI
CPF/CNPJ: 76.282.649/0001-04

AUTOR DO PROJETO:

NOME: LETICIA WUNDERLICH EIDAM
CREA/CAU n°: A32135-4/ ART/RRT PROJETO: 9638370

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA
CREA/CAU n°: PR-122242/D/ ART/RRT EXECUÇÃO: 20203594219

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME: SANEAST ENGENHARIA - EIRELI
CPF/CNPJ: 26.195.815/0001-67

Tendo em vista o constante no protocolo n° 1178 fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 19/08/2020, a edificação de, CONSTRUÇÃO DE 6 UNIDADES HABITACIONAIS, a ser construída no endereço: RUA JOSE KORITIAK E KM 14, LOTE: 125/D E 122-A, N° S/N , no Bairro: (VER OBSERVAÇÃO), SAO JORGE DO IVAI-PR com área total de 220,05 m².

Especificação:

Espécie : "ALVENARIA"
Área de construção nova : 220,05 m².

Área existente : 0,00 m².
Área de demolição : 0,00 m².
Área de reforma : 0,00 m².
Área de acréscimo : 0,00 m².

Observações:

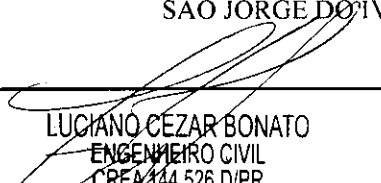
VALIDADE DESTE ALVARÁ: "UM ANO"

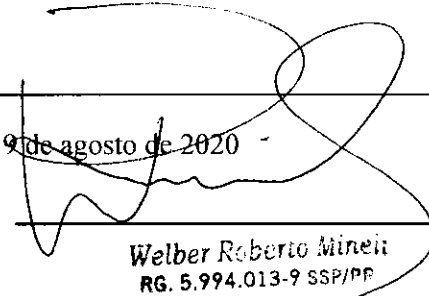
CONSTRUÇÃO DE 6 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, SENDO 5 UNIDADES NA GLEBA ANDIRÁ E 1 UNIDADE NA GLEBA RIBEIRÃO ESPERANÇA, COM 36,67 M² CADA, TOTALIZANDO 220,05 M².

NUMERO COMPLETO DA ART: 1720203594219

NUMERO CNO: 90.004.13969/74

SAO JORGE DO IVAI - PR, 19 de agosto de 2020 -


LUCIANO CEZAR BONATO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 144 526 D/PR


Welber Roberto Minei
RG. 5.994.013-9 SSP/PR

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009847843**INICIAL**
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: LETÍCIA WUNDERLICH EIDAM

Registro Nacional: A32135-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: EIDAM GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 05.893.337/0001-99

Registro Nacional: PJ22846-0

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI

Documento de identificação: 76282649000104

Contrato: 02196/2019

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 12/02/2019

Data de Início: 03/08/2020

Previsão de término: 02/03/2021

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA JOSÉ KORITIAK e COMUNIDADE KM14

Nº: SN

Complemento: LOTE 125/D-1 E DATA 01/C DO LOTE 122-A

Bairro: GL ANDIRÁ E GL RIB ESPERANÇA UF: PR

CEP: 87190000

Cidade: SÃO JORGE DO IVAÍ

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 3 - GESTÃO

Subgrupo de Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 220,05

Unidade: m²

5. DESCRIÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS: EXECUÇÃO DE 06 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL SENDO: 05 unidades no Lote 125/D-1, Gleba Andirá, sede municipal e 01 unidade na Data 01/C do Lote 122-A, Gleba Ribeirão Esperança, Agrocidade, Comunidade do Km14. empresa executora SANEAST ENGENHARIA - EIRELI - responsável técnico ENGº RAFAEL FRANCISCO DA COSTA - ART de execução 1720203594219

VALOR

Valor do RRT:

R\$ 97,95

Pago em: 21/08/2020

Total Pago:

R\$ 97,95

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

São Jorge do Ivaí 21 de Agosto de 2020
Local Dia Mês Ano

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI

Documento de identificação: 76282649000104

LETÍCIA WUNDERLICH EIDAM

CPF: 026.127.979-39